

PROJETO DE LEI Nº 020/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

**"ALTERA A CARGA HORÁRIA DE QUE TRATA
LEI MUNICIPAL Nº 1.839/2017 DE 12 DE
DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

SILVÂNIO ANTONIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras no
uso de suas atribuições legais

faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de
Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizada a alteração da carga horária do cargo de
Farmacêutico de que trata Lei Municipal nº 1.839/2017 de 12 de dezembro de 2016, para
40 horas semanais e com remuneração correspondente a R\$ 4.441,29, pelo período de cinco
meses, a contar do requerimento de licença-maternidade de servidora ocupante de igual
cargo na administração.

Art. 2º Findo o período de licença-maternidade da servidora municipal
ocupante de igual cargo a farmacêutica contratada pela Lei Municipal nº 1.839/2017
retornará a carga horária de 20 horas com remuneração correspondente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
09 de maio de 2018.

SILVANIO ANTONIO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores

Encaminhamos o presente projeto de lei à apreciação dessa Casa que o qual visa alterar a carga horária do cargo de Farmacêutico contratado pela Lei Municipal 1.839/2017 de 12 de dezembro de 2016, para 40 horas semanais e com remuneração correspondente ao acréscimo de horas, pelo período de cinco meses, a contar do requerimento de licença-maternidade de servidora ocupante de igual cargo na administração.

Ocorre que a servidora Francieli Fyjnga Tavares Rosa consoante atestado médico incluso entrará em licença maternidade e nesse período o município não pode deixar de contar com profissional nessa área.

Por tais razões rogamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei. Contudo, à douta apreciação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
09 de maio de 2018.

SILVANO ANTONIO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

